

Maria José Paes Barreto Franco de Macedo	8017468/1	Diretoria de Previdência	06/07/2013 a 05/07/2014	01/06/2015 a 30/06/2015
Paulo Roberto Paiva de Oliveira	5484235/2	Gerência de Orçamento e Finanças	01/11/2013 a 31/10/2014	08/06/2015 a 07/07/2015
Simone Ferreira Lobão Moreira	54186002/2	Procuradoria Jurídica	01/11/2012 a 31/10/2013	22/06/2015 a 21/07/2015
Simone Nazaré de Lima Ferreira	5912876/1	Central de Atendimento	07/05/2014 a 06/05/2015	01/06/2015 a 30/06/2015

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Paulo Roberto Paiva de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças, em exercício.
Protocolo 827510

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA AN RET PS Nº 879 DE 05 DE MAIO DE 2015
Proc. 2007/51049-7 - TCE
Assunto: I - Anular as Portarias RET PS nº 0376, DE 09/04/2013 e AN RET PS nº 0416, de 26/02/2015, por estarem eivadas de vício;
II - Retificar a Portaria PS nº 0167, de 16/01/2006, que concedeu o benefício de pensão, de acordo com o art. 6º, inciso I e II, combinado com o art. 25 e 25-A, inciso II, da Lei Complementar nº 039/2002 e alterações posteriores, bem como, os termos do Parecer Técnico constante nos autos do Processo nº 2005/00474, alterando o cálculo do benefício, bem como, o percentual do adicional por tempo de serviço de 40% para 45%.
Beneficiário (a): SONIA MARIA CARDOSO BARROSO e ROBERTO JOSÉ CARDOSO BARROSO
Ex-segurado (a): Paulo Roberto Nogueira Barroso
Matricula: 187801/19
Cargo: Médico
Órgão: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
Presidente: ALLAN GOMES MOREIRA.

Protocolo 827083

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 006/2013-EGPA
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA.
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto específico a prorrogação da vigência de acordo com a CLÁUSULA QUINTA do Acordo de Cooperação Técnica nº. 006/2013-EGPA. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará por mais 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2015.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação nº 006/2013-EGPA, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.
RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Ruy Martini Santos Filho - Diretor Geral da EGPA e Gilberto Pessoa - Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Protocolo 827229

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM E A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.
OBJETO: 1. O presente acordo tem por objeto o esforço comum dos partícipes para a realização do 14º SERVIFEST - Festival de Música dos Servidores Públicos do Estado do Pará e, especialmente, no processo de inscrição e para a realização da 1ª etapa classificatória realizada no município de Santarém.
1.1 O público alvo do presente acordo serão servidores públicos estaduais e municipais ativos e inativos, efetivos, estáveis, temporários e comissionados vinculados à Administração direta e indireta do Estado do Pará definidos no Regulamento do 14º SERVIFEST.

1.2 A realização do 14º SERVIFEST, no município de Santarém, ocorrerá no dia 17 de junho, a partir das 21h na Praça do Mirante.
VIGÊNCIA: O presente instrumento tem prazo de vigência de 01/04/2015 a 21/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015.
RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Ruy Martini Santos Filho - Diretor Geral da EGPA e Alexandre Raimundo de Vasconcelos Wanghon - Município de Santarém Prefeitura.

Protocolo 827250

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA N.º 50 , DE 12 DE MAIO DE 2015.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 6º do Decreto n.º 1.604, de 18 de abril de 2005, e tendo em vista a necessidade de proceder a uma avaliação continuada do instrumento declaratório utilizado pelos contribuintes na prestação de informações econômico-fiscais; e
Considerando, ainda, a necessidade de definir e homologar os ajustes indispensáveis à modernização do referido instrumento, objetivando atender as expectativas da Secretaria de Estado da Fazenda e, consequentemente, a melhoria do atendimento aos contribuintes;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda grupo de trabalho permanente com o objetivo de avaliar de forma continuada o instrumento declaratório utilizado pelos contribuintes na prestação de informações econômico-fiscais.
Art. 2º O grupo de trabalho ficará vinculado à Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias - DAIF e será composto pelos seguintes servidores:
I - Ana Carolina de Arruda Leão Valente, matrícula nº 5914713/1, DAIF;
II - Cláudia dos Santos Brito, matrícula nº 5858135/1, DTI;
III - Charles Robson de Rezende Pimentel, matrícula nº 5914715/1, DTI;
IV - Danísio Dias Carneiro, matrícula nº 54185455/1, DAIF;
V - Edna de Nazaré Cardoso Farage, matrícula nº 5128234/1, DAIF;
VI - Edson Kawaguchi, matrícula nº 5280010/1, CEEAT Grandes Contribuintes;
VII - Francisco de Assis Madeira Coelho, matrícula nº 5914888/1, DTR;
VIII - Francisco Maciel Nogueira de Azevedo, matrícula nº 51802/3, DAIF;
IX - Haroldo Vilhena, matrícula nº 5588278/1, CEEAT Grandes Contribuintes;
X - Henry Mufarref Hage, matrícula nº 5280443/1, DFI;
XI - Iracema Satomi Yokokura, matrícula nº 5128595/1, DTR;
XII - João Flores Neto, matrícula nº 54191939/1, DFI;
XIII - José Raimundo Monfredo Leite, matrícula nº 46485/1, DAIF;
XIV - Maria do Socorro Maciel Pereira, matrícula nº 0325148902, CEEAT Substituição Tributária;
XV - Marlon Gomes dos Santos, matrícula nº 5915204/1, DAIF/CCOP, Coordenador do grupo de trabalho;
XVI - Nice Leuda Jardim de Almeida, matrícula nº 0509705301, CEEAT Substituição Tributária;
XVII - Paulo Rodrigues Veras, matrícula nº 5596220/1, CERAT Belém;
XVIII - Paulo Takashi Sawaki Filho, matrícula nº 54190793/1, DTI;
XIX - Ricardo Henrique Correa Atanasio, matrícula nº 5914780/1, CERAT Belém;
XX - Roseli de Assunção Naves, matrícula nº 5570395/1, DTR.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, 12 de Maio de 2015.
JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 827306

PORTARIA N.º 51 , DE 12 DE MAIO DE 2015.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 6º do Decreto n.º 1.604, de 18 de abril de 2005, e tendo em vista a necessidade de proceder à execução das atividades de apuração e processamento dos Índices de Participação no Produto da Arrecadação do ICMS, dos

municípios, através de sistema automatizado, componente do SIAT - Sistema Integrado da Administração Tributária, Módulo Cota Parte, fornecendo subsídios para um melhor e mais prático controle e acompanhamento dos trabalhos;
Considerando, o art. 6º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar n.º 78, de 28 de dezembro de 2011;
Considerando, ainda, a necessidade de definir e homologar os ajustes indispensáveis à modernização do referido instrumento, objetivando atender as expectativas da Secretaria de Estado da Fazenda, e consequentemente, a otimizar a apuração e cálculo de valores adicionados de contribuintes, tendo em vista o cálculo dos Índices de Participação no Produto da Arrecadação do ICMS, por parte dos municípios.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda grupo de trabalho permanente com o objetivo de avaliar de forma continuada a apuração e o processamento dos Índices de Participação no Produto da Arrecadação do ICMS, por meio de sistema automatizado, componente do SIAT - Sistema Integrado da Administração Tributária, Módulo Cota Parte.
Art. 2º O grupo de trabalho ficará vinculado à Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias - DAIF e será composto pelos seguintes servidores:
I - Carlos Alberto Rodrigues Junior, matrícula nº 5128587/1, CEEAT Micro e Pequenas Empresas;
II - Célio Cal Monteiro, matrícula nº 5858119/1, DFI;
III - Claudia dos Santos Brito, matrícula nº 5858135/1, DTI;
IV - Charles Robson de Rezende Pimentel, matrícula nº 5914715/1, DTI;
V - Danísio Dias Carneiro, matrícula nº 54185455/1, DAIF;
VI - Edna de Nazaré Cardoso Farage, matrícula nº 5128234/1, DAIF, Coordenadora do grupo de trabalho;
VII - Edson Yoshikasu Kawaguchi, matrícula nº 5280010/1, CEEAT Grandes Contribuintes;
VIII - Francisco de Assis Madeira Coelho, matrícula nº 5914888/1, DTR;
IX - Haroldo Vilhena, matrícula nº 5588278/1, CEEAT Grandes Contribuintes;
X - Henry Mufarref Hage, matrícula nº 5280443/1, DFI;
XI - Iracema Satomi Yokokura, matrícula nº 5128595/1, DTR;
XII - João Flores Neto, matrícula nº 54191939/1, DFI;
XIII - José Cléber Nascimento dos Santos, matrícula nº 5596203/1, CONJUR;
XIV - Lucas Savegnago de Souza, matrícula nº 059147630/1, DAIF;
XV - Maria do Socorro Maciel Pereira, matrícula nº 3251489/2, CEEAT Substituição Tributária;
XVI - Nice Leuda Jardim de Almeida, matrícula nº 5097053/1, CEEAT Substituição Tributária;
XVII - Paulo Takashi Sawaki Filho, matrícula nº 54190793/1, DTI;
XVIII - Roseli de Assunção Naves, matrícula nº 5570395/1, DTR;
XIX - Thainná Magalhães de Alencar, matrícula nº 5903372/1, CONJUR; e
XX - Virgílio Gomes da Silva Júnior, matrícula nº 59149350/1, DAIF.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, 12 de Maio de 2015.
JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 827308

PORTARIA N.º 52 , DE 12 DE MAIO DE 2015.
Institui o Grupo de Trabalho da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM com o fim de implantar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Estado do Pará.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 6º do Decreto n.º 1.604, de 18 de abril de 2005, e tendo em vista a necessidade de fomentar e facilitar o empreendedorismo no Estado do Pará, por meio da simplificação do processo de registro mercantil, a fim de contribuir para o desenvolvimento da economia do Estado;
Considerando os termos da Lei Federal n.º 11.598, de 3 de dezembro de 2007 que implanta a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios;
Considerando os termos do Capítulo III da Lei Complementar n.º 123/06, no que tange ao processo de desburocratização da abertura, alteração e baixa de empresas de pequeno e médio porte;
Considerando a Resolução n.º 12, de 17 de dezembro de 2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e negócios (CGSIM),
RESOLVE: